

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
247-0	Melania Tessaro Rodrigues	16/12/2022	01	Fábio Vaccaro CRM 20.415
3468-1	Melania Tessaro Rodrigues	16/12/2022	01	Fábio Vaccaro CRM 20.415

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 16/12/2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.**

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 21 de dezembro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Leoni de Fatima de Oliveira Freitas

Código Identificador:30883130

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO
PMI052-2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados a atenção básica em saúde bucal para atendimento na Rede Bem Cuidar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI052-2022

EXTRATO DE CONTRATO N.º 136-2022

Itens: 01 e 02 – Empresa: SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 10.567.214/0001-06, pelo valor total de R\$ 8.795,00

EXTRATO DE CONTRATO N.º 134-2022

Itens: 03, 09, 13, 16 e 17 – Empresa: HELENA CAPITANIO LTDA – CNPJ 20.315.728/0001-10, pelo valor total de R\$ 8.226,00

EXTRATO DE CONTRATO N.º 132-2022

Itens: 04, 07, 12 e 14 – Empresa: CMED DISTRIBUIDORA LTDA ME – CNPJ 20.444.829/0001-90, pelo valor total de R\$ 28.380,00

EXTRATO DE CONTRATO N.º 135-2022

Item: 06 – Empresa: MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS E EVETERINÁRIOS EIRELI – CNPJ 20.371.330/0001-09, pelo valor total de R\$ 2.600,00

EXTRATO DE CONTRATO N.º 137-2022

Item: 10 – Empresa: M R COMPRESSORES LTDA ME – CNPJ 07.382.890/0001-92, pelo valor total de R\$ 2.599,99

EXTRATO DE CONTRATO N.º 133-2022

Item: 11 – Empresa: LICITA HB INFORMÁTICA – CNPJ 38.422.516/0001-05, pelo valor total de R\$ 20.02400

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser

Código Identificador:53E1601A

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 082-2022
MONTARDO E NASCIMENTO LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura contratação de empresa para prestação de serviços geológicos para encaminhamento do processo de outorga junto ao DRH/SEMA/RS, compreendendo o diagnóstico e levantamento das características da estimativa de 37 poços artesianos e demais atividades necessárias para outorga, para atender as necessidades da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Vinculado ao Pregão Presencial PMI054-2022

Contratada: MONTARDO E NASCIMENTO LTDA

CNPJ: 11.827.241/0001-25

Item: 01

Valor unitário: R\$ 3.200,00

Valor total: R\$ 118.400,00

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser

Código Identificador:01C15328

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 010, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 010/2022,
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a adoção do turno único e dá outras providências.

Ver. GABRIEL DE JESUS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá-RS, no uso das atribuições legais contidas no artigo 35, inciso II, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 4.697, de 16 de dezembro de 2022, que determinou a adoção do Turno Único no Poder Executivo.

CONSIDERANDO que a prestação dos serviços não será prejudicada pela adoção do turno único.

RESOLVE:

Art. 1º - Adotar o turno único de trabalho no âmbito da Câmara Municipal de Ibirubá.

Art. 2º - O turno único será adotado por tempo indeterminado, com horário de funcionamento das 7:00 às 13:00 horas.

Art. 3º - Nos dias em que ocorrerem sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes, o horário de trabalho será normal, não se adotando o turno único de trabalho.

Art. 4º - Considerando a necessidade do serviço, a Presidência poderá determinar o comparecimento de servidores em horário diverso do estabelecido no artigo 2º.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

VER. GABRIEL DE JESUS,

Presidente.

VERª JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,

Secretária.